



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 94

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

PORTARIA Nº005/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 .....1

PORTARIA Nº006/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 .....1

DECRETO Nº 081/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 .....1

DECRETO Nº 082/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 .....2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº005/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) EDILSON GABINO DE SOUSA, a empreender viagem à cidade de PARAISO DO TOCANTINS, na EMPRESA AUTO CAR para tratar de assunto da Prefeitura, no período de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando um total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 20 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº006/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) ELDISON ARRUDA CUNHA, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LEO BARBOSA para tratar de assunto da Prefeitura, no período de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER uma diária no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando um total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 20 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 081/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Abreulândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, Estado do TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONSIDERANDO** o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto nº. 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto nº. 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal nº. 13.152 de 29/07/2015, Medida Provisória nº. 1.091 de 30/12/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) para aqueles que recebem acima do valor do salário-mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º janeiro de 2021**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

**Art. 3º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia, 20 de janeiro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 082/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Declara facultativo pelo falecimento do Senhor **Raimundo José do Nascimento.**”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e conforme na Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO e, bem assim:

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais e **LUTO OFICIAL** no Município de Abreulândia no dia 21 de janeiro de 2022, pelo falecimento do Senhor **Raimundo José do Nascimento.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia/TO., aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Manoel Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

